



ANEXO I - PROJETO BASICO

3.0 REFERENCIAIS DE PREÇOS:

1.1 Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

2.0 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, se faz necessário para o bom desenvolvimento das ações, nesse contexto as contratações em comento exerce o papel de suma importância seja no exercício da atividade consultoria e de assessoria Jurídica atendendo de forma clara os anseios da Câmara Municipal de Icapuí.

3.0 DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados devidamente executados deverá ser apresentada à Câmara Municipal do Município de ICAPUÍ, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovado pela Câmara Municipal do Município de ICAPUÍ, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

5.0 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.	MÊS	10

Dos serviços:

- Assessoria e consultoria jurídica nos procedimentos administrativos internos corporis, notadamente nos processos Administrativos disciplinares;
- Produção de pareceres tecnico-juridicos à chefia do Legislativo Municipal, Presidentes das Comissões Parlamentares e demais edis, desde que encaminhados pelo Presidente;
- Elaboração de preposições de iniciativa do Poder Legislativo, notadamente os projetos de Lei, resoluções e decretos legislativos, acompanhar as sessões ordinárias da Câmara Municipal;
- Assessorando a Mesa Diretora em seus atos legislativos e administrativos, além de dirimir quaisquer dúvidas que ocorram durante os trabalhos, proferindo parecer jurídico verbal;



- e) Comparecer semanalmente à Sede do Poder legislativo Municipal com o Objetivo de prestar assessoria aos setores Legislativos do Parlamento;
- f) Dirimir as dúvidas orientando à comissão processante em todos os atos por ela praticados, sempre que solicitado analisar os convênios firmados pela Câmara Municipal, o CONTRATADO deverá comparecer a Câmara Municipal 01(uma) vez na semana no mínimo.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5 - 7.11 – A contratada disponibilizara os recursos abaixo a serem utilizados pela contratada durante o horário de prestação de serviços (salas, infraestrutura da rede elétrica, banheiros, água).

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1-Executar o objeto do Contrato até 31/12/2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **Tomada de Preços nº 003/2019**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 7.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal do Município de ICAPUÍ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal do Município de ICAPUÍ;

Murilo Costa



7.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
7.10 - A contratada devesse prestar os serviços no horário de 08:00 as 17:00 observados os horários de intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor de segunda a sexta.

8.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

8.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.01031.0001.2.001 Elementos de despesas nº 33.90.39.00. Os recursos são oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.

9.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

12.0 MEDIDAS CAUTELARES

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ICAPUÍ-Ce, ____ de ____ de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ

Município